ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES
CNPJ: 06.553.705/0001-12 -
Rua São João, Nº 55 - Centro
CEP: 64.620-000 – Dom Expedito Lopes - PI
E-mail: cpl2017.del@gmail.com

FLS. Nº_____

RUBRICA

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010 B/2019 ORIGINADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES-PI** E O SR. **OSEÁS DE MOURA CONRADO**, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA LOCAÇÃO, ALUGUEL E ARRENDAMENTO DE VEÍCULOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA COLETA DE LIXO NO MUNICÍPIO DE DOM EXPEDITO LOPES – PI. ***COM EMBASAMENTO LEGAL NO INCISO II DO ART. 57 E NO ART. 65 DA LEI 8666/93.***

O MUNICÍPIO DE DOM EXPEDITO LOPES-PI, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua São João 55 centro, Dom Expedito Lopes-PI, inscrita no CNPJ nº 06.553.705/0001-12, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Valmir Barbosa de Araújo**, CPF: 243.446.213-87 RG 446.896 SSP-PI, residente e domiciliado no Povoado Baixa Grande, S/N, Bairro Zona Rural – Dom Expedito Lopes - PI, e o Sr. **OSEÁS DE MOURA CONRADO**, inscrita no CPF:730.773.643-87,RG 1.541.203 - PI com sede no Povoado Varandado S/N Zona Rural, CEP 64.620-000, Dom Expedito Lopes-PI, denominados, respectivamente, de **CONTRATANTE e CONTRATADO,** resolvem, de comum acordo, pelo presente aditivo, **alterar** e **prorrogar o contrato** supra referido nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fica alterada a **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO**, do contrato originário, que terá seu valor alterado em 25% do valor inicial de R$ **1.894,00** (Hum mil e oitocentos e noventa e quatro reais) mensais para R$ **2.367,50** (Dois mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) mensais, em conformidade com o que preceitua o Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**, do contrato originário, que tem seu prazo de vigência do presente Contrato que é da data de sua assinatura, a contar da ordem de início até 31 de dezembro de 2019, ficando prorrogado até o dia **31 de dezembro de 2020**, em conformidade com o que preceitua o Art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. As demais cláusulas contratuais ficam ratificadas em todos os seus termos, permanecendo inalteradas.

E por estarem assim justos, contratados e concordantes com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente termo Aditivo do Contrato Administrativo, que é feito em vias de igual teor, na presença de testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na Imprensa Oficial, do Termo Aditivo do contrato, a teor do artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

FLS. Nº_____

RUBRICA

Dom Expedito Lopes-PI, 03 de janeiro de 2020.

Valmir Barbosa de Araújo
Prefeito Municipal

OSEAS DE MOURA CONRADO
Contratado

Testemunhas:

João Victor Barbosa de Araújo Lima
RG: 3.174.536
CPF: 043.110.823-47

Romélia Moura Silva
RG: 3.574.466
CPF: 047.268.003-02

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES
CNPJ: 06.553.705/0001-12
Rua São João, Nº 55 - Centro
CEP: 64.620-000 – Dom Expedito Lopes - PI

FLS.
Nº_____

PROCESSO Nº 008/2019
ASSUNTO: ADITIVO AO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019
FUNDAMENTO LEGAL: ***COM EMBASAMENTO LEGAL NO INCISO II DO ART. 57 E NO ART. 65 DA LEI 8666/93.***

JUSTIFICATIVA

No presente processo solicitei a análise da possibilidade de **alterar e prorrogar** o Contrato Nº **010 B/2019**, objetivando a Contratação de pessoa física ou jurídica, para locação, aluguel e arrendamento de veículos, para prestação de serviços na coleta de lixo no município de Dom Expedito Lopes - PI.

Consultada a Assessoria Jurídica do município, esta, fulcrada no ***INCISO II DO ART. 57 E NO ART. 65 DA LEI 8666/93***, opina favoravelmente pela alteração e prorrogação do contrato 010 B/2019, referente à Contratação de pessoa física ou jurídica, para locação, aluguel e arrendamento de veículos, para prestação de serviços na coleta de lixo no município de Dom Expedito Lopes - PI, mediante ADITIVO DO CONTRATO.

DECISÃO

No caso em espécie, verifica-se a adequada hipótese de ADITIVO DO CONTRATO do procedimento, justificada em razão da situação fática, com suporte nos fundamentos jurídicos e legais do parecer da Assessoria jurídica.

Diante do exposto, DECIDO pelo TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO, fundamentado no que dispõe no ***INCISO II DO ART. 57 E NO ART. 65 DA LEI 8666/93***, em respeito aos reais interesses da Administração Pública Municipal.

FLS.
Nº_____

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Art. 65. **Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:**

§ 1o **O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dom Expedito Lopes - PI, 02 de janeiro de 2020.

Francival de Araújo Gonçalves
Secretário de Administração
FRANCIVAL DE ARAÚJO GONÇALVES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 08/2017
CPF 460.514.301-72